

LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre Doação de Terreno, e contém outras Providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno à Associação dos Amigos da Casa de Idosos de Rio Pardo de Minas, CNPJ Nº 11.017.986/0001-29, com Sede Administrativa à Rua do Povo, nº 48, casa, Bairro Centro, CEP - 39.530-000, nesta cidade de Rio Pardo de Minas, MG, medindo 20 mt. (vinte metros) de frente por 30 mt. (trinta) metros laterais, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), situado à rua Antonio Bento Ribeiro, S/N, Bairro Esplanada, com os seguintes limites: Frente com a Mesma rua Antonio Bento Ribeiro, pelos lados direito e esquerdo e também pelos fundos com terreno pertencente a este Município de Rio Pardo de Minas -MG, conforme discriminado em croqui em anexo. Objetivando a Construção de um Asilo destinado ao amparo de idosos carentes, o qual será ministrado pela Associação dos Amigos da Casa de Idosos de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Não ocorrendo nenhum tipo de construção em um período máximo de 02 (dois) anos, o referido terreno reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3 - As despesas decorrente da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.414 de 17 de junho de 2008.

Rio Pardo de Minas, 16 de fevereiro de 2011.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal